



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

V. N.º

= L E I Nº 774/62 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e - êle sanciona e promulga a seguinte - Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a contratar com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a construção da passagem inferior, no Km. 434+285,40, de acôrdo com a planta elaborada pela referida Companhia e aprovada pela Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação - e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 3.639.868,60 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito - cruzeiros e sessenta centavos).

§ único - A cobertura do presente crédito será - feita da seguinte forma:

a) A importância de Cr.\$ 294.468,60 (duzentos - e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), que será o pagamento inicial dos serviços, por conta da verba 8-81-4-III, do orçamento vigente;

b) A importância de Cr.\$ 2.345.400,00 (dois - milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos cruzeiros), representada por 12 (doze) promissórias no valor de Cr.\$ 195.450,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros) cada uma, inclusive juros de 12% a.a., por operação de crédito, que o Prefeito fica autorizado a realizar, garantida pelo produto do excesso de arrecadação de impostos, dos exercícios de 1962 e 1963.

c) A importância de Cr.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com o auxílio concedido pelo Governo do Estado.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emitir, em favor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 12 (doze) promissórias no valor de Cr.\$ 195.450,00, cada - uma.



Prefeitura do Município de Garça

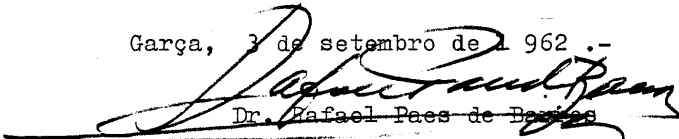
Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

V. N.º

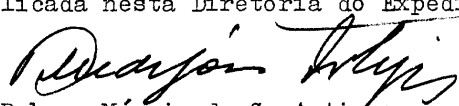
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de setembro de 1962.-


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .


Rubens Márcio de G. Artigas

Diretor do Expediente.

S.M./.-